



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento – 13ª Sessão Ordinária

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:16 horas, na sala de sessões, reuniu-se o ORGAO ESPECIAL, sob a presidência do DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, presentes os excelentíssimos senhores Desembargadores DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA. Representando o Ministério compareceu o Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora DES. TERESA ANDRADE.

Compareceram à sessão, apenas para julgarem os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, MAURO DICKSTEIN e ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO.

Declarando aberta a sessão o Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, anunciou aos seguintes adiamentos:

1. 0008135-40.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REPTE LUIZ PAULO CORRÊA DA ROCHA
ADVOGADO WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO RODRIGO CEZAR CUSTODIO NUNES
ADVOGADO RAMON PEDRO DE MELLO
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
REPDO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
PROC.ALERJ DENISE SETSUKO OKADA AHMED
ADVOGADO DENISE SETSUKO OKADA AHMED
LEGISL. LEI N° 7174 DO ANO 2015 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO art.
5°, inc. II, alínea b e c; art. 12; art. 23; art. 24, Inc. I, alíneas
b, d, e; Inc. III e art.42.
AMIC. CURIAE Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, de
Capitalização e de Previdência Complementar Aberta - FENASEG
ADVOGADO LUIZ GUSTAVO ANTÔNIO SILVA BICHARA
ADVOGADO FABIO LOPES VILELA BERBEL
ADVOGADO FRANCISCO CARLOS ROSAS GIARDINA
ADVOGADO PEDRO MONTEIRO BOMFIM BELLO

Adiado por indicação da Relatora.

2. 0075049-23.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE MARILIA DUARTE MONTES
ADVOGADO REGINA CELIA DA CUNHA
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
PROCTRIECT LEONARDO FIAD





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO LEONARDO FIAD
PROCTRIUCT WILLIAM MACIEL ANDRADE
ADVOGADO WILLIAM MACIEL ANDRADE
IMPETRADO EXMO SR DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDÊNCIA
PROC. EST. HAROLDO SANTAROSA FREIRE

Adiado por indicação do Relator.

Em seguida o Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, declarou retirado da pauta o processo de número 0041273-95.2016.8.19.0000 por indicação do relator.

Na sequencia, foram apreciados os processos da pauta administrativa.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Votaremos agora as remoções, relativas ao Edital número 2 de 2017. Iniciamos pela 5ª Vara da Fazenda Pública, no critério de antiguidade. Excelentíssimo Senhor Corregedor com a palavra.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Boa tarde, boa tarde Presidente. 5ª Vara da Fazenda Pública, por critério de antiguidade. O candidato número um é o mais antigo e foi recomendado pelo Conselho da Magistratura, Wladimir Hungria. Doutor Wladimir Hungria.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Pois não. Desembargador decano?

Desembargador Luiz Zveiter: É o único candidato.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Pois não, é por antiguidade, único candidato. Alguma oposição?

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: Presidente, vamos votar isso em bloco, não é?



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Senhor Presidente, pela ordem, eu já mandei para todos juízes, todos Desembargadores o meu voto sobre a questão de remoção. Eu estarei apresentando a Vossa Excelência a réplica de proposta de unificação das Entrâncias, agora recebida de um colega da Bahia. Eu requero que Vossa Excelência faça constar na ata o meu expediente que tem aqui também. Muito obrigado.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Pois não, farei constar na ata Desembargador Nagib. Apenas não podemos fazer promoção nesse momento, porque promoção implica em aumento de despesa, nós já estamos no limite da lei de responsabilidade fiscal. Então, há alguma oposição quanto ao candidato mais antigo da 5ª Vara da Fazenda Pública, Wladimir Hungria? Não, removido, unanime, para a 5ª Vara da Fazenda Pública, Wladimir Hungria.

3ª Vara Cível da Comarca de Nova Friburgo, também pelo critério de merecimento.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Presidente, o candidato é o dr. Fernando Luis Gonçalves de Moraes, ele é o único candidato e foi recomendado pelo Conselho da Magistratura.

Desembargador Luiz Zveiter: De acordo.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Pois não. É o único candidato, não há necessidade de designar escrutinador. Alguma oposição? Então, removido, por unanimidade, o Fernando Luis Gonçalves de Moraes para 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Friburgo.

2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu, Mesquita, não houve requerente, que seria pelo critério de antiguidade.

1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, não houve requerente.

1ª Vara Cível Regional do Méier da Comarca da Capital, pelo critério da Antiguidade.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: O candidato número um, é o mais antigo, que é o Luiz Claudio Silva Jardim Marinho.

Desembargador Luiz Zveiter: De acordo.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Há alguma oposição? Então, removido pelo critério da antiguidade para a 1ª Vara Cível da Regional do Méier da Comarca da Capital o Doutor Luiz Claudio Silva Jardim Marinho.

O 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, pelo critério de merecimento.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: É doutora a Flávia Machado da Silva Gonçalves Pereira. Ela é a única candidata que figura no primeiro quinto, e foi recomendada pelo Conselho da Magistratura.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Então, também não designarei escrutinador. Desembargador decano?

Desembargador Luiz Zveiter: De acordo.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Alguma oposição? Então, removida para 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Doutora Flávia Machado da Silva Gonçalves Pereira.

O 5º Juizado de Violência Domestica Familiar Contra Mulher da Comarca da Capital, pelo critério da antiguidade.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Candidata número um, Presidente, é a Doutora Elisabeth Franco Longobardi, ela não foi recomendada pelo Conselho da Magistratura, por ausência de interstício. A candidata número dois, Doutora Luciana Fiala de Siqueira Carvalho, ela é a mais antiga e foi recomendada pelo Conselho da Magistratura.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Desembargador Decano?

Desembargador Luiz Zveiter: É a doutora Luciana a única candidata.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Alguma oposição?

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Sim, senhor Presidente. A Resolução 105 ou 106 do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina as remoções e promoções, não fala em vinculação à decisão de Conselho da Magistratura, mesmo porque Conselho da Magistratura não existe em todos os Tribunais, só existe em alguns Tribunais Estaduais. Então, Senhor Presidente, eu estou



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

votando na dra. Elisabeth Franco Longobardi, que, pela indicação aqui, é a mais antiga na carreira.

Desembargador Luiz Zveiter: Senhor Presidente, só para prestar um esclarecimento. Aqui não se trata de se estar referendando ou não à decisão do Conselho. O Eminentíssimo Corregedor informou, e é papel dele, pois passa sempre pelo Conselho, de que a primeira candidata não tem o interstício. Ela não preenche os requisitos. Aí o Órgão está votando nesse sentido.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Resolução número 25, Desembargador Nagib, do Órgão Especial.

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Esse interstício foi criado pela resolução, se não me falha a memória, 44, 45, desde a época da Desembargadora Leila. E ela cria um interstício que não está previsto na Resolução Nacional. Eu insisto no meu voto.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Muito bem. Alguém acompanha o Desembargador Nagib? Então, removida para o 5º Juizado de Violência Doméstica Familiar Contra Mulher da Comarca da Capital Doutora Luciana Fiala de Siqueira Carvalho, por 23 votos.

2ª Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo, pelo critério de merecimento, não houve requerente.

5ª Vara Cível Regional de Campo Grande, da Comarca da Capital, pelo critério da antiguidade.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: A Doutora Nathália Calil Miguel Magluta é a mais antiga.

Desembargador Luiz Zveiter: De acordo.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Há alguma oposição? Então, removida para 5ª Vara Cível Regional de Campo Grande da Comarca da Capital a Doutora Nathália Calil Miguel Magluta.

1ª Vara Criminal Regional de Bangu da Comarca da Capital, pelo critério de merecimento, também não vou designar escrutinador, porque só tem um.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Exatamente, é Doutor Flávio Silveira Quaresma.

Desembargador Luiz Zveiter: De acordo.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Há alguma oposição? Então, removido para 1ª Vara Regional de Bangu da Comarca da Capital Doutor Flávio Silveira Quaresma.

4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, 4º Tribunal de Júri, critério da antiguidade.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: A mais antiga é a Doutora Maria Izabel Pena Pierante.

Desembargador Luiz Zveiter: De acordo.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Há alguma oposição? Então, removida para 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, 4º Tribunal de Júri a Doutora Maria Izabel Pena Pierante.

25ª Vara Criminal da Comarca da Capital, critério de merecimento.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Presidente, Doutor Marcello Rubioli, é o único do terceiro quinto.

Desembargador Luiz Zveiter: De acordo.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Alguma oposição? Então, removido para 25ª Criminal da Comarca da Capital o Doutor Marcello Rubioli.

2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, pelo critério da antiguidade.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Doutor Sérgio Roberto Emílio Louzada.

Desembargador Luiz Zveiter: De acordo.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Alguma oposição? Então, removido para 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital o Doutor Sérgio Roberto Emílio Louzada.

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, por merecimento, não houve requerentes.

2ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias, pelo critério de antiguidade.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Doutor Alexandre Guimarães Gavião Pinto.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Luiz Zveiter: De acordo.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Alguma oposição? Então, removido para 2ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias o Doutor Alexandre Guimarães Gavião Pinto.

8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, critério de merecimento.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Presidente, as candidatas número um e três, não foram recomendadas. A primeira, porque não tinha o aperfeiçoamento, e a terceira, idem. Entretanto, a segunda - Doutora Luciana Fiala, ela foi já removida, e a Doutora Nathália Calil Miguel Magluta, que é a quarta, idem. Então, ficou aqui a Doutora Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, que é a única candidata, uma vez que o Doutor Wilson Marcelo Júnior, também não tinha nenhum aperfeiçoamento.

Desembargador Luiz Zveiter: De acordo.

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Senhor Presidente, pela ordem, Desembargador Nagib, qual o mais antigo na carreira?

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: a Doutora Daniela.

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Muito obrigado.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Vossa Excelência está votando na? Está de acordo?

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Eu voto no mais antigo da carreira

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Então removido para 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital a Doutora Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, por 23 votos.

2ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo, no critério da antiguidade.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Então Senhor Presidente, é a última, 2ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo, e é a Doutora Natacha Maculan Adum Dazzi.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Alguma oposição? Então, removida para 2ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo a Doutora Natacha Maculan Adum Dazzi



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROCESSO Nº 2017-68363

Assunto: Autorização para residência fora da Comarca

Juíza: Dra. Denise de Araújo Capiberibe

Decisão: Deferida, unanime.

PROCESSO Nº 2017-69628

Assunto: Concessão de Licença Especial no mês de abril de 2017

Interessada: Desembargadora Odete Knaack de Souza

Decisão: Deferida, unanime.

Em continuação, o Desembargador Presidente prosseguiu com os processos judiciais.

3. 0007854-84.2016.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	WAGNER CASTELO BALTAR
ADVOGADO	LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA
IMPETRADO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCOS LINS E SILVA

Por unanimidade, concedeu-se parcialmente a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

4. 0033597-33.2015.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JONER FOLLY
PROC. EST.	GISELLE WEBER MARTINS ALVES
PROC. EST.	ERICK RIBEIRO MAUÉS PAIXÃO
ADVOGADO	ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO
REU	MARIA CRISTINA SILVEIRA ORNELLAS
ADVOGADO	WAGNER MARTINS SOARES

Por unanimidade, julgou-se parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Declararam impedimento os DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. LUIZ ZVEITER.

5. 0071687-13.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL. LEI NR 5793/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

6. 0029231-14.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO SEPE RJ
ADVOGADO RENATO GUIMARÃES LEITE LIMA
ADVOGADO ÍTALO PIRES AGUIAR
IMPETRADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
IMPETRADO EXMO SR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
PROC.MUNIC. PEDRO PAULO ALVES HAUAJI
ADVOGADO PEDRO PAULO ALVES HAUAJI

Por maioria, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Des. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Após terminar de julgar os processos a que estava vinculada, a Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira agradeceu a preferência e se retirou.

7. 0001377-45.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE SINDSPREV RJ SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO ANTONIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. MARIA LUISA ALKIMIM CURVELLO DE ARAUJO
ADVOGADO MARIA LUISA ALKIMIM CURVELLO DE ARAUJO
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. VLADIMIR MORCILLO DA COSTA
PROC. EST. GISELLE WEBER MARTINS ALVES

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. MAURO DICKSTEIN.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Presentes a Dra. Mariana Cintra, pelo impetrado, e Dra. Fernanda de Paula, pelo Município do Rio de Janeiro.

8. 0029266-42.2014.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	ORÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ OSCAR LOPES
REU	PRAÇA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
ADVOGADO	DÉBORA LUCENA SANCHES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido rescindente e parcialmente procedente o rescisório, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. MAURO DICKSTEIN.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Presente o Dr. David Ribeiro Santos Salles, pelo autor.

9. 0010245-46.2015.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JULIA VINHAES TORTIMA
REU	SÉRGIO NOGUEIRA PEREIRA ALVES
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES ALVES FONTOURA

Por maioria, julgou-se parcialmente procedente os pedidos rescindente e rescisório, nos termos do voto do Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, vencidos os DES. Relator, Adriano Celso Guimarães, Odete Knaack de Souza, José Carlos Varanda, Francisco José de Azevedo, Marcos Alcino de Azevedo e Katya Maria Monnerat.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Declararam impedimento os DES. LUIZ ZVEITER, DES. JESSE TORRES PEREIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JUNIOR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Assumiu a Presidência a Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente.

10. 0052614-55.2015.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GERALDO MARCELINO DE FREITAS JÚNIOR
ADVOGADO	MARCO TÚLIO RODRIGUES DA SILVA
REU	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL
PROC.FED.	PATRICIA ALVIM FIGUEIREDO

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ao término do julgamento dos processos a que estava vinculado, o Desembargador Mauro Dickstein agradeceu a preferência e se retirou.

11. 0026000-76.2016.8.19.0000

CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE
MAGISTRADO
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQDO CLAUDIO CARDOSO FRANÇA
ADVOGADO ONURB COUTO BRUNO
ADVOGADO CARLOS GOMES DE FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO VIRGÍLIO BRUNO SOARES DA COSTA
ADVOGADO SILVIA CARVALHO CORRÊA
ADVOGADO CRISTIANO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO ADOLPHO NETO FIGUEIREDO PEREIRA
ADVOGADO PEDRO SOUZA BRUNO

Desembargador Antônio José Ferreira Carvalho: Senhora Presidente, eu vou começar o meu voto, está disponibilizado, mas, chamando a atenção para um detalhe. Esse procedimento veio a minha conclusão quando já haviam decorridos 50 dias da edição da Portaria 2/2016. Depois, eu entrei em gozo de férias. Foram realizadas as eleições dos componentes da alta administração dessa Corte. Eu, também, entrei de licença em razão de uma cirurgia e, por isso, tento justificar o pequeno atraso. O voto está disponibilizado. Eu vou me permitir ler a ementa, que é longa. Eu gostaria de dizer que é reiteração, é reiteração, apesar do que foi dito pelo advogado, e seria o caso de uma pena de advertência. Todavia, ele já foi punido por advertência e não há uma outra solução a não ser uma pena mais grave.

A seguir, o Desembargador Relator passou à leitura do voto. E concluiu: Eu quero dizer, com toda a sinceridade, que eu lamento, mas eu estou votando pela aplicação da pena de censura. É como voto.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Luiz Zveiter.

Desembargador Luiz Zveiter: Senhora Presidente, infelizmente o Magistrado já foi reincidente nesse tipo de atitude. Não me resta alternativa. Acompanho o eminente relator.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Pois não. Desembargador Antônio Duarte.

Desembargador Antônio Eduardo Ferreira Duarte: Presidente, eu acho que com essa reincidência, infelizmente nós não temos alternativa. Eu acho que a aplicação da pena mais grave se impõe, e eu estou acompanhando o eminente Desembargador relator.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Cláudio.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Presidente, eu posso votar, porque não fui eu que instaurei o PAD. Eu quero conversar com os colegas, inclusive, com o doutor Setembrino o seguinte: como nós tomamos posse no dia 06 de fevereiro, nós procuramos mapear a primeira instância. Verificar aqueles processos realmente com mais problemas; aquele juízo onde haviam mais demandas. Hoje aqui no Estado, por exemplo, no âmbito das Varas Cíveis, nós temos 52 Varas Cíveis, algumas, por exemplo, que é a minoria graças à Deus, está com acervo de 8.500 processos, outras com 3.500. Indaga-se como pode se são os mesmos números de serventuários? O que a Corregedoria procura? Ficar do lado do Magistrado, orientar, procurar ajudar, saber o que nós podemos fazer para que o juiz possa produzir melhor. Nós perdemos o GEAP, que é aquele grupo de apoio de serventuários. Os serventuários estavam lá, ajudando o Magistrado. Já que nós não temos esse grupo de sentença, nós procuramos juntos à Presidência, juízes auxiliares, para poder ajuda-los com as sentenças. Agora, o fato é o seguinte: esse juiz, pelo o que eu estou lendo aqui, e pelo o que acontece na Corregedoria atualmente, ele tem reincidente. Porque a Corregedoria, eu sempre digo ao Juiz, o Corregedor tem que ser um parceiro do Magistrado, procurar, antes de punir, conversar, dialogar, orientar. Só que se o Juiz não toma nenhuma providência, o Corregedor tem que tomar uma providência, sob pena de prevaricação. Foi o que foi feito. Porque, veja bem, essa questão da caixa de correio, nós estamos com uma representação na Corregedoria, recentemente, onde nós tivemos que mandar intima-lo por oficial de justiça, porque ele não abre o e-mail, não abre o e-mail. Então, quer dizer,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

não tem desculpa, nós tivemos que mandar um oficial de justiça intimá-lo a responder.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Então, nessas condições, eu vou votar com o relator, no sentido de aplicar a pena de censura.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargadora Maria Augusta.

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: Eu vou me abster de votar, tendo em vista que fui eu quem conduzi o PAD.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Otávio.

Desembargador Otávio Rodrigues: Senhora Presidente, no caso presente eu vou ficar no sentido de absolver o magistrado, pelo seguinte: o Promotor de Justiça foi ouvido como testemunha, e o Promotor de Justiça parece absolutamente isento, uma pessoa de respeito, que merece ser levado em consideração, e ele prestou o depoimento que está no documento 626. Em suma, ele prestou aqui um depoimento absolutamente favorável ao Magistrado. E também há nos autos o documento 651 – estatística. Essa estatística é esclarecedora, embora tenha sido trazida pelo próprio Magistrado. Ele trouxe uma estatística que diz que ele, de 2007 para cá, tem dado uma média de sentença superior às dos outros juízes da Comarca, mais do que das 1ª, da 2ª, 3ª e 4ª Vara Cíveis. Ele, por exemplo, em 2015 deu 225 sentenças, o juiz da 2ª Vara Cível deu 107. Ele deu quase o dobro da sentença do juiz daquela Vara, e mais do que todos os outros também. Então, eu acho que punir um Magistrado que está trabalhando dessa maneira, elogiado pelo Promotor e com uma estatística muito boa, que se vê nesse documento que eu falo - folha 651, eu acho que condena-lo chega a ser uma injustiça. De modo que eu voto pela absolvição.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Pela improcedência, não é? Desembargador Nildson.

Desembargador Nildson Araújo da Cruz: Eu acompanho a divergência pelos fundamentos adotados.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Nagib.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Senhora Presidente, eu quero fazer um apelo ao nosso querido Corregedor, a Vossa Excelência, especialmente a doutora Regineide, Secretária do Órgão. É que, como o ilustre advogado apontou estes processos, eles somente são digitalizados pouco antes de vir para julgamento. Então, isso é uma dificuldade imensa. Porque é um feito de competência do Órgão. A partir do momento que foi o Órgão Especial que recebeu a representação e é uma necessidade de mantê-lo, porque não há mais o segredo de justiça. O Supremo Tribunal Federal aprecia a inconstitucionalidade da Resolução 135 pelo voto do Ministro Carlos Ayres Britto, que afirmou que só se houver despacho específico determinando sigilo. Então, ficou criando essa situação. O ilustre advogado tem razão, ele já teve vários processos desse aqui. Então é um apelo que eu faço a senhora Presidente, um apelo que eu faço ao querido Corregedor, e um apelo que eu faço a doutora Regineide: nós precisamos permitir a digitalização. Então, é só uma questão que peço para anotar na ata. E preciso fazer o voto.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: A senhora Secretária está informando que os antigos, todos que estavam na Secretaria, já estão digitalizados. E os novos, todos já tem determinação do Desembargador Presidente para que sejam eletrônicos desde o início.

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Para o julgamento? Ué, mas esse processo aqui não teve fala do Ministério Público e não teve relatório.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Tem sim. Bom, eu estou lendo bem aqui, no 634 você vê o parecer do Ministério Público, tem alegações finais.

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Está o parecer do Ministério Público.

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Eu acompanho o voto do Desembargador Otávio.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Adriano.

Desembargador Adriano Celso Guimarães: Eu também acompanho a divergência.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Bernardo.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: Senhora Presidente, a hipótese aqui nós estamos julgando tão somente o descumprimento, não é? Não é isso Desembargador relator?

Desembargador Antônio José Ferreira Carvalho: Sim, senhor. Reiterado.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: Perfeito. O que com relação a esse alegado atraso foi punido. Eu não acredito que tenha votado, porque eu tenho uma posição firmada que não se pode punir por atraso, ou acúmulo de serviço o juiz que recebe uma Vara, para qual foram distribuídos oito mil feitos. Nós sabemos que aqui no 2º grau, eu acho que para haver rigor tem que ser rigor no 1º e no 2º grau. Então, quanto a isso eu concordo com a defesa, porque não é possível querer que o juiz tenha um desempenho superior aos Magistrados de 2º grau, que são assessorados por seis auxiliares. Todos eles de boa qualidade, uma vez que podem ser escolhidos livremente. Ocupam cargos comissionados, e, no entanto, há Magistrados com notável acúmulo. O Magistrado, bem ou mal, atendeu à requisição da Corregedoria, se não foi em razão do e-mail, foi pela razão da intimação pessoal. Portanto, é razoável se estabelecer aqui uma dúvida. Caberia uma censura nesse juiz que está numa Vara conflagrada? Quer dizer, uma Vara a qual ele já recebeu com 8.000 processos. Lembrou aqui o Desembargador Otávio Rodrigues, que o desempenho dele, dentro da Comarca de Campos, é superior aos demais. Então, eu fico na verdade constrangido em punir, e dou motivo claro direto e objetivo: enquanto nós não dermos o exemplo, não podemos punir ninguém. Isso, aliás, já tem sido meu voto em outros casos lá de Campos, não sei se foi já desse juiz, mas já votei nesse sentido. Portanto, eu vou acompanhar o Desembargador Otávio Rodrigues, e voto pelo arquivamento, eu acompanho o Desembargador Otávio, que deu uma solução sensata. Destaco, também, mais importante, é que ele atendeu, tanto por e-mail, quanto depois por Oficial de Justiça. De uma forma ou de outra ele acabou atendendo. Realmente esse rigor teria que ser generalizado, se eu vir a ser Corregedor - eu vou concorrer, eu vou estabelecer o rigor na primeira instância e generalizado. E aí eu peço desculpas ao meu querido amigo, o Desembargador Claudio, eu não tenho a visão de Corregedoria de corrigir. Não, eu tenho a visão de Corregedoria de corrigir, e quem não aceitar a correção, sofrerá as sanções da LOMAN. Nesse caso aqui, eu vou acompanhar o Desembargador Otávio.

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Desembargador Bernardo. Então, eu vou pedir aqui a palavra, já que Vossa Excelência citou meu nome.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: Eu citei Vossa Excelência.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Claudio de Mello Tavares: Eu sei. Então, veja bem, o que eu quis dizer é o seguinte: eu estou sendo muito coerente. Ou seja, eu disse: primeiro eu vou ajudar, primeiro eu vou orientar.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Pois não, Desembargadores.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: O Desembargador Otávio destacou bem, que o juiz está fazendo o possível, que não é um juiz desidioso, que está tentando. Recebeu um acervo de oito mil processos. Ele não responde ao e-mail, mas atende ao chamado físico, através do mandado. É esse o problema que está em questão, portanto, surge essa dúvida: eu acho razoabilíssimo que se archive o processo disciplinar, uma vez que o juiz atende quando é intimado por mandado. Nesse caso, então, eu voto pelo arquivamento, com a vênua do meu querido Corregedor. Eu voto pelo arquivamento.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador, Desembargadora Odete, como vota Vossa Excelência?

Desembargadora Odete Knaack de Souza: Desembargadora Presidente,. O Juiz está trabalhando, a produtividade está boa, o que ele fez antes já foi punido, já acabou. O que tem contra ele, vou julgar no momento oportuno, mas, hoje, aqui, agora, eu voto pelo arquivamento. Então, eu acompanho a divergência.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Jessé, como vota Vossa Excelência?

Desembargador Luiz Zveiter: Senhora Presidente, Desembargador Zveiter. Eu, no primeiro momento, fiquei muito constrangido, e tive que tomar aquele voto. Mas, eu me sensibilizei com o voto do Desembargador Otávio, e os outros que se sucederam no sentido de que, efetivamente, nós temos, o Desembargador Garcez colocou bem, nós temos, também, no 2º grau uma deficiência de colegas que estão com volume de processos muito grande, e eu passei os olhos aqui no processo, e eu não me sentiria confortável em manter o meu voto, punindo o juiz. Temos que dar oportunidade a ele. Desembargador Corregedor está vindo com essa mentalidade, como era também a Desembargadora Maria Augusta, também com essa mentalidade de poder ajudar. Nós estamos passando por uma situação bem grave, na situação como um todo. Eu vou rever o meu voto e vou acompanhar o Desembargador Otávio, também.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Jessé Torres.

Desembargador Jessé Torres Pereira Júnior: Senhora Presidente, eminentes pares, eu estou examinando, as folhas 232 do procedimento, um quadro demonstrativo da produtividade desse juiz, ela está na média da produtividade dos demais colegas de Varas Cíveis da Comarca, e até um pouquinho acima dessa média. De modo que nada me leva a concluir que esse juiz seja inoperante, ineficiente, descuidado. Está fazendo a mesma coisa, ou até um pouco mais, do que seus outros colegas das demais Varas Cíveis da Comarca. Eu também não me sentiria à vontade de penalizar esse juiz. E se a postura da nossa Corregedoria é a de ajudar, esclarecer, apoiar, essa postura deve abranger a todos os juízes cíveis da Comarca, porque a produtividade de todos é assemelhada. Esse juiz não se destaca por algo negativo, ele está na média, ou até supera a média. Eu estou votando pelo arquivamento.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador. Desembargador Varanda, como vota Vossa Excelência?

Desembargador José Carlos Varanda dos Santos: Senhora Presidente, por tudo que já foi dito aqui, não tenho mais a acrescentar, eu acompanho totalmente a divergência.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador, Desembargador Celso Ferreira Filho, como vota Vossa Excelência?

Desembargador Celso Ferreira Filho: Eu estou acompanhando a divergência, não sem antes elogiar o voto do relator, e elogiar em especial a palavra do Corregedor, Desembargador Claudio de Mello. Na verdade, essa atitude que o nosso Corregedor colocou hoje aqui é elogiável. O Corregedor não está lá para punir, o Corregedor está lá para corrigir. O Corregedor não está lá para compactuar com o Magistrado, mas está lá para auxiliar o Magistrado. De maneira que neste caso presente não se vê uma atitude desidiosa do Magistrado, além daquela que ele já fora punido anteriormente. A meu ver aqui é caso de arquivamento. Mas não quero deixar de homenagear o voto do eminente relator, que tem uma posição legalista, mas esses aspectos foram ventilados agora e, de início, eu estava até voltado a me posicionar com o relator depois que o Desembargador Claudio falou. Mas eu vi que esse aspecto é um aspecto que deve ser levado em conta, principalmente depois que o





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Jessé sublinhou que a produtividade desse Magistrado supera a dos outros que estão lá na comarca. De maneira que eu estou votando com a divergência.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador. Desembargador Ferdinaldo.

Desembargador Ferdinaldo do Nascimento: Pois é. A matéria já foi exaustivamente debatida, não se deve brigar pelo voto. Eu acompanho a divergência do Desembargador Otávio.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador, Desembargador Francisco José.

Desembargador Francisco José de Azevedo: Senhora Presidente, a divergência já disse tudo o que poderia dizer, de maneira que eu tenho que acompanhar.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Antônio Carlos Amado.

Desembargador Antônio Carlos Nascimento Amado: Senhora Presidente, eu fiz um retrospecto rápido aqui da prova, acostumado pela área criminal a ler e reler o processo, e vejo que tudo começou com uma decisão da Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo. Data vênua do doutor Setembrino, a representação não é só pelo fato dele não ter respondido aqueles ofícios da Corregedoria – enviados por e-mail, essa questão eu acho que ficou no outro processo, da doutora Ana Maria. A representação é por processos paralisados e essa paralisação era injustificada. Diante desses argumentos, a justificativa não me parece suficiente para que aqueles processos ficassem parados tanto tempo. Então, por isso, eu estou acompanhando o relator.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Carlos Santos de Oliveira, como vota Vossa Excelência?

Desembargador Carlos Santos de Oliveira: Pelo contexto probatório que tem no processo, eu voto no sentido de acompanhar o digno relator.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Camilo, como vota Vossa Excelência?



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Camilo Ribeiro Ruliere: Senhora Presidente, muitas exigências, muitas regras que tem que ser cumpridas pelo juiz,. ``As vezes o Juiz que efetivamente trabalha, está dedicado, está preocupado com os processos, ele deixa de abrir e-mail. Fica dois, três dias, uma semana sem abrir e-mails. A secretária às vezes não tem disponibilidade para fazer isso, a deficiência de servidores que nós temos é tão grande, que ao invés de abrir e-mail o juiz está trabalhando, ao invés do servidor estar abrindo e-mail, está trabalhando também. Nós temos um número pequeno, as vagas são enormes em todas as comarcas. Então eu não vejo como punir, com as estatísticas que foram lidas, esmiuçadas pelo Desembargador Jessé na peça eletrônica 651, não vejo como punir o juiz com censura. Eu estou votando de acordo com a divergência do Desembargador Otávio.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Pois não, Desembargador Marcos Alcino, como vota Vossa Excelência?

Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres: Senhora Presidente, eu vou acompanhar, pedir vênua ao relator que eu sei que fez um exame, também profundo, e aos que também o acompanharam, vou pedir vênua, e também vou ficar com a posição do Desembargador Otávio. Eu acho que o processo, o procedimento aqui já serviu de lição para ele, e ele já foi punido lá. Então, pedindo vênua, eu vou acompanhar o Desembargador Otávio.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargadora Katya Monnerat.

Desembargadora Katya Maria de Paula Menezes Monnerat: Eu peço vênua a todos os colegas que manifestaram o voto em contrário, para acompanhar o voto do Desembargador Otávio.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador Brandão, como vota Vossa Excelência?

Desembargador Claudio Brandão de Oliveira: Presidente, pedindo vênua ao relator, eu acompanho a divergência.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Desembargador José Roberto Távora, como vota Vossa Excelência?



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador José Roberto Lagranha Távora: Excelência, eu voto pelo arquivamento.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Eu, apesar de estar presidindo, vou votar também, como presidente. E vou votar acompanhando a divergência. Então, eu também voto nesse sentido, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Otávio.

A seguir, a Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência, proclamou o resultado,:

Por maioria, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Otavio Rodrigues, vencido(s) o(s) Desembargador (es) Relator, Des. Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Antônio Carlos Amado e Carlos Santos de Oliveira que votaram pela procedência do pedido com aplicação da pena de censura. O Desembargador Luiz Zveiter inicialmente acompanhou o relator tendo reconsiderado seu voto para julgar improcedente o pedido. A Desembargadora Maria Augusta Vaz, se absteve de votar.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr. (Sra.) DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Usou da palavra o Dr. Fernando Setembrino, pelo requerido.

Os Desembargadores Luiz Zveiter e Nildson Araújo da Cruz Deixaram de compor o quórum.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

12. 0047993-78.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE LUIZ FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO LAURA SENNA GUIMARAES FERNANDES
IMPETRADO COMISSÃO EXAMINADORA DO XLVII CONCURSO PARA INGRESSO NA
MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator, Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Jesse Torres, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Claudio Brandao de Oliveira e Antônio Eduardo Ferreira Duarte.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. Antônio Jose F. Carvalho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA E DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

O Desembargador Ferdinaldo do Nascimento deixou de compor o quórum.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

13. 0044391-79.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE KATARINA LUCIA ALVES MACHADO HANNA
ADVOGADO MILTON AUGUSTO OTONI ALVES FONSECA
ADVOGADO MARCOS LOPES HELENO
EMBARGADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA
ADVOGADO HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA
EMBARGADO ILMO SR REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO UERJ
ADVOGADO CARLA MARIA COELHO BRANCO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Após terminar de julgar os processos a que estava vinculado, o Desembargador Antônio José Ferreira Carvalho agradeceu a preferência e se retirou.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência: Preferência regimental do Desembargador Caetano. Parabéns inicialmente pelo seu aniversário, muita saúde para família, tudo de bom.

Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa: Muito Obrigado em primeiro lugar pelos votos, agradeço, é um prazer compartilhar esse momento aí com todos colegas do Órgão.

14. 0014273-23.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RESTAURANTES
ADVOGADO	ANA KEILA MARCHIORI
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL.	LEI N° 7047 DE 2015 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Presente o Dr. Hariman Antônio, pela ALERJ.

15. 0021364-67.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE GLEICIANE ROSA VINOTE ROCHA
ADVOGADO DIOMAR ROSA CAMARA
ADVOGADO CLEBER FERREIRA
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL N°
0006615-58.2015.8.19.0007

Por unanimidade, concedeu-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

16. 0027145-70.2016.8.19.0000

CLASSE REVISAO CRIMINAL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE RONALDO DA SILVEIRA BRAVO
ADVOGADO RONALDO DA SILVEIRA BRAVO

Por unanimidade, julgou-se improcedente a revisão criminal, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Após terminar de julgar os processos a que estava vinculado, o Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa agradeceu a preferência e se retirou.

17. 0064806-20.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO
ADVOGADO YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER
PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
LEGISL. LEI Nº 5175 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

A Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, no exercício da Presidência, votou acompanhando o Relator, e anunciou que o julgamento prosseguiria em outra sessão em razão da falta de quorum.

Após votar o Desembargador Relator julgando procedente o pedido, no que foi acompanhado pelos DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, divergiu o DES. NAGIB SLAIBI FILHO julgando improcedente o pedido. Pediu vista a DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, dizendo que aguardavam a vista os DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA. Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Em continuação votaram os Desembargadores Odete Knaack de Souza, em voto vista, e o Des. Marcos Alcino Torres, que aguardava vista, acompanhando o Relator para julgar procedente o pedido. Em razão das ausências, por motivo justificado, dos Desembargadores Maldonado de Carvalho, Gabriel Zéfiro, Heleno Nunes e Teresa de Andrade, que aguardavam a vista votaram, para completar o quórum, os Des. Adriano Celso Guimaraes e Elizabete Filizzola, pela procedência do pedido e o Des. Bernardo Garcez, pela improcedência. O Des. Claudio Brandão de Oliveira, que aguardava vista, pediu vista ficando, então, suspenso o julgamento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

18. 0058108-95.2015.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	NELSON FERREIRA ROMA JUNIOR
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIELLE RODRIGUES DE CARVALHO DE OLIVEIRA
REU	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REU	ILMO SR CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ELIANE ZOGHBI

Após votar o Desembargador Relator, julgando improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelos demais, a exceção do Desembargador Marcos Alcino de Azevedo que pediu vista, ficando suspenso o julgamento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Usou da palavra o Dr. Luiz Gonzada dos Santos, pelo autor.

Em continuação, votou o Desembargador Marcos Alcino, em voto vista, divergindo do Relator para julgar procedente o pedido, no que foi acompanhado pelo Des. Claudio Brandão de Oliveira, que reconsiderou seu voto, restando assim o seguinte resultado final:

Por maioria, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido(s) o(s) Desembargador (es) DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. OTAVIO RODRIGUES.

Presente o Dr. Dr. Luiz Gonzada, pelo autor.

19. 0049742-04.2014.8.19.0000

CLASSE	ARGUCAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGTE	EGREGIA 2ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DO ANO 2004 DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - ART 117, ITEM 21 E ART 135, INCISO III.
INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	LÚCIA LIMA BELLARD
INTERESSADO	SOLANGE SILVA DE LIMA
INTERESSADO	RENATA BRETANHA PERDIGÃO NASCIMENTO
INTERESSADO	ANA CLAUDIA BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA
INTERESSADO	CLAUDIA VALERIA VAZ NOGUEIRA
INTERESSADO	TERESINHA DE JESUS DA SILVA RAGUENET
ADVOGADO	ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AMIC. CURIAE ANOREG ; ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO ANA BEATRIZ HACK TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA

Por maioria de votos, não se conheceu do recurso nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido(s) o(s) Desembargador (es) NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Presente a Dr. Ana Beatriz Teixeira Campos, pelo interessado, Amicus Curiae.

20. 0057052-27.2015.8.19.0000

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE EGRÉGIA 15ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI Nº 8621 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES ARTIGO 1º § 1º
INTERESSADO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC.MUNIC. MATHEUS DA SILVA JOSÉ
INTERESSADO GUSTAVO PAES DE ALMEIDA RANGEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO LUCIANA DE REZENDE TEIXEIRA
INTERESSADO LUCIANO KEZEN PADRAO
INTERESSADO MARCIO NEVES DE OLIVEIRA
INTERESSADO MARTA PEREIRA CHAGAS
INTERESSADO ARTUR BARBEITAS GUSMAO
INTERESSADO CARLOS GUILHERME MACHADO DOS SANTOS
INTERESSADO MARCOS DA COSTA MORALES
INTERESSADO THEREZINHA DE JESUS MENDES MACEDO
INTERESSADO JULIO CESAR DE FREITAS CORDEIRO
ADVOGADO RAFAEL LORENZO FERNANDEZ KOATZ
ADVOGADO ANDRÉ RODRIGUES CYRINO
ADVOGADO ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS
ADVOGADO FRANCISCO ACIOLI GARCIA

Por maioria de votos, não se conheceu do recurso nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido(s) o(s) Desembargador (es) DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE AZEVEDO e DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Presente a Dra. Alice Bernardo Voronoff, pelo interessado.

O Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto deixou de compor o quórum.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

21. 0059840-48.2014.8.19.0000

CLASSE ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR RIO SUMMER FASHION CONFECÇÕES LTDA
AUTOR SANDRA MARQUES MAZAL
ADVOGADO LUIZ EDGARD MONTAURY PIMENTA
REU XYZ LIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS S A
ADVOGADO FILIPE FONTELES CABRAL
ADVOGADO MARCELO LEITE DA SILVA MAZZOLA
ADVOGADO NATHALIA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO PAULA SALLES FONSECA DE MELLO FRANCO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Usaram da palavra o Dr. Luiz Edgard Montauray Pimenta, pelo autor, e o Dr. Marcelo Leite da Silva Mazzola, pelo réu.

22. 0039727-39.2015.8.19.0000

CLASSE ACAO RESCISORIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR ALBERTO LUIZ MACHADO BORGES
ADVOGADO FERNANDA RANGEL DE OLIVEIRA
REU LIZANDRA RANGEL DOS SANTOS
REU ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO RONYSE MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO DÉBORA CARVALHO DOS SANTOS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Impedido o (a) Exmo (a). Sr (a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Usou da palavra a Dr. Fernanda Rangel de Oliveira, pelo autor.

23. 0049275-54.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SUSCDO EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO ROMULO DIEGO DA MOTTA COELHO
ADVOGADO JORGE CARLOS BECK COELHO

INTERESSADO CONKER - CIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA
ADVOGADO CLAUDIA MARIA FERRARI BARBOSA

ADVOGADO GUILHERME PACCOLA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Presente o Dr. Jorge Beck, pelo interessado.

Os Desembargadores Camilo Ribeiro Ruliere e Claudio Brandão de Oliveira deixaram de compor o quórum.

24. 0007626-12.2016.8.19.0000

CLASSE ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR YARA PEREIRA CARUSO
AUTOR IRENE ROCHA DOS SANTOS
AUTOR CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AUTOR EDMUNDO DE ALMEIDA REGO NETO
AUTOR ISMAEL ROCHA DOS SANTOS
AUTOR SERGIO PACHECO DE MOURA
AUTOR AURISTER PEREIRA MACHADO
AUTOR DENILZA SOARES DE MELLO
AUTOR DULCINEA BREDER
AUTOR RITA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO CARLOS ALBERTO BAPTISTA FILHO
REU ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO

Por unanimidade, julgou-se extinto o feito com relação ao terceiro autor e, por maioria, julgou-se improcedente o pedido com relação aos demais, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido(s) o(s) Desembargador (es) Exmo (a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

A Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo deixou de compor o quórum.

25. 0005945-70.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CARLOS ANTONIO ALVES RESENDE
ADVOGADO DARKE BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR
INTERESSADO CONCESSIONARIA RIO TERESOPOLIS S A CRT
ADVOGADO KARINA DE MESQUITA BARCELOS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Impedido o (a) Exmo (a). Sr (a). DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

26. 0009990-25.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ÁGUAS DE NITERÓI S A
ADVOGADO GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA
ADVOGADO CELSO MARTINS FILHO
EMBARGADO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LORD BYRON





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO SIMONE BIGAL LARA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

27. 0065901-85.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ANDREA LACERDA RIBEIRO REP/P/S/CURADOR JAIRO LACERDA RIBEIRO
ADVOGADO EDUARDO DE PAIVA CORVINO FURTADO
EMBARGADO WEDSON NUNES FONSECA
EMBARGADO DAVI SALES FONSECA
EMBARGADO ERICA NUNES FONSECA
EMBARGADO NEIDE DOS SANTOS NUNES FONSECA
ADVOGADO NELIANA DE SOUZA MOTA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

28. 0010035-24.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 11ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CELSO DA SILVEIRA GUARILHA
INTERESSADO LUIZ FERNANDO BRAGA
INTERESSADO CELSO RENATO BRAGA GUARILHA
ADVOGADO RENATO CÉSAR DE ARAUJO PORTO
ADVOGADO LUIZ GUILHERME DE FREITAS NOVAES ABREU
INTERESSADO VIAÇÃO TOP RIO LTDA
ADVOGADO EURICO MOREIRA
ADVOGADO SERGIO GUIMARÃES XAVIER DOS SANTOS

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

29. 0011331-81.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO MARCO ANTONIO VASCONCELOS MONTEIRO
ADVOGADO DANIEL ARAUJO DE FREITAS OLIVEIRA
INTERESSADO BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Desembargador Antônio Eduardo Ferreira Duarte deixou de compor o quórum.

30. 0041035-13.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE KELLY RODRIGUES BORGES DE FARIA
ADVOGADO THIAGO PEREIRA BONICENHA
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. RODRIGO BORGES VALADÃO
ADVOGADO RODRIGO BORGES VALADÃO

Por unanimidade, concedeu-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

31. 0036058-41.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE FUAD JOSE MINAIR NETO
ADVOGADO FILIPE ORLANDO DANAN SARAIVA
ADVOGADO LAURO VINICIUS RAMOS RABHA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
PROCTRIBCT LEONARDO FIAD
ADVOGADO LEONARDO FIAD
PROC. EST. JONER AUGUSTUS TOLEDO DE CARVALHO FOLLY

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o (a) Exmo (a). Sr.(Sra.) DES. ODETE KNAACK DE SOUZA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

32. 0044310-33.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL. LEI Nº 5861 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS
Adiado.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

33. 0432442-92.2013.8.19.0001

CLASSE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGTE EGRÉGIA 14ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI Nº 3424/2002 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. Carlos Cícero Duarte Júnior.
INTERESSADO FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES
Adiado.

34. 0004733-14.2017.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PROC.MUNIC. ERICK HALPERN
ADVOGADO ERICK HALPERN
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PROC.CAMARA CAIO MAGALHÃES BALDINI FIGUEIRA
ADVOGADO CAIO MAGALHÃES BALDINI FIGUEIRA
PROC.CAMARA RODRIGO DIAS RODRIGUES DE MENDONÇA FROES
ADVOGADO RODRIGO DIAS RODRIGUES DE MENDONÇA FROES
LEGISL. LEI Nº 3660 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
arts. 1º, 2º,3º e 4º

Adiado.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

35. 0002901-14.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
PROC.MUNIC. ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
LEGISL. LEI Nº 4267 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Adiado.

36. 0046453-29.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEROPEDICA
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SEROPEDICA
PROC.CAMARA LUIS MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO LUIS MACHADO DOS SANTOS
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 2005 DO MUNICIPIO DE
SEROPEDICA - ART 211, inciso II, alínea a; ART 267, inciso I E ARTs
277 a 281.
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Adiado.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Nada mais havendo para ser julgado, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ªVice-Presidente, no exercício da Presidência, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 17:25 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**
Presidente

Regineide Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 10 / 07 / 2017.